



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.099, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.444, de 09 de abril de 2021, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre a designação de servidores para a gestão financeira do Fundo Municipal do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê - FMPNMJ, de que trata a Lei Municipal nº 2.510, de 16 de dezembro de 2019.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.444, de 09 de abril de 2021, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 20 de março de 2023, dispõe sobre a designação de servidores para a gestão financeira do Fundo Municipal do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê - FMPNMJ, de que trata a Lei Municipal nº 2.510, de 16 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, por meio do memorando nº 26/2025, para alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.444, de 09 de abril de 2021, no que tange à responsabilidade pela administração e movimentação da conta bancária relativa ao Fundo Municipal do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê – FMPNMJ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.444, de 09 de abril de 2021, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 20 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Fundo Municipal do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê - FMPNMJ, de que trata a [Lei Municipal nº 2.510](#), de 16 de dezembro de 2019, será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na pessoa de seu Secretário Sr. **AURACY MANSANO FILHO**, RG nº 16.776.104-3 e CPF nº 071.299.968-03, que atuará como seu gestor financeiro.

Art. 2º Fica designado o servidor Sr. **AURACY MANSANO FILHO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, portador da cédula de identidade nº 16.776.104-3 e do CPF nº 071.299.968-03, além daquelas específicas decorrentes de seu cargo, competência para, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, assinar cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao [Fundo Municipal do Parque Natural Municipal](#) do Juqueriquerê - FMPNMJ, nas Instituições Financeiras, de qualquer valor.

(...)”

Art. 2º Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.444, de 09 de abril de 2021, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.777, de 20 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de janeiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2.100, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração parcial dos Decretos Municipais nº 1.252, de 06 de maio de 2020 e alterações e nº 1.617, de 29 de março de 2022, que dispõem sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.475/2019”.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.252, de 06 de maio de 2020 e alterações regulamentam o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2.475/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca para alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.252, de 06 de maio de 2020 e alterações, no que tange à responsabilidade pela movimentação da conta bancária do FMSAI;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 4º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.252, de 06 de maio de 2020, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.864, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º (...)

(...)

§ 4º A conta bancária do FMSAI será movimentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatatuba, que é o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Sr. Auracy Mansano Filho, CPF nº 071.299.968-03 e RG nº 16.776.104-3, conforme art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 2.211, de 12 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, mediante prévia deliberação do Colegiado.

(...)”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 1.617, de 29 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica designado o servidor AURACY MANSANO FILHO, RG nº 16.776.104-3, CPF nº 071.299.968-03 e matrícula nº 28.492, Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca e Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caraguatutuba, além daquelas específicas decorrentes do respectivo cargo, competência para assinar, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, nas Instituições Financeiras, de qualquer valor.”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos Municipais nº 1.252, de 06 de maio de 2020, e nº **1.617, de 29 de março de 2022.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatutuba, 24 de janeiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FAZENDA

TERMO DE ADESÃO À NORMA ESTADUAL REGULAMENTADORA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Pelo presente termo, o Município de Caraguatutuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.840/0001-39, com sede à Rua Luiz Passos Junior, nº 50 — Centro — Caraguatutuba/SP — CEP 11660-900, neste ato representado por Mateus Veneziani da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 45.004.904-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.481.648-02, com endereço nesta cidade, no endereço retro citado, declara para os devidos fins, que adere a todos os termos e disposições da Norma Estadual Regulamentadora da Classificação de Atividades de Baixo Risco, nos termos da Lei nº 11.598/2007, Lei nº 13.874/2019 e Resolução CGSIM 51/2019 e, nestes termos, declara-se ciente e apto para compor o Ranking Nacional de dispensa de atividades econômicas de baixo risco, obrigando-se a respeitar e cumprir fielmente todos os direitos e obrigações decorrentes do presente termo de adesão.

Ao firmar o presente Termo, o representante supracitado atesta perante os órgãos que compõe a REDESIM, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vincular a Prefeitura de Caraguatutuba ao presente Termo.

Compromete-se o declarante a informar norma municipal posterior que modifique a situação da presente adesão.

Caraguatutuba, 20 de Janeiro de 2025

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito do Município de Caraguatutuba

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq.

Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de nº **43373** (Processo Interno nº **37.760/2024**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Alam. Alfredo Carlos Rokita, 630 – Lote: 04 - Quadra: G - Bairro: Praia das Palmeiras – Loteamento: Baln. Golfinho II – identificação de nº **09.238.005**, neste município de Caraguatutuba-SP autuado por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **43871** (Processo Interno nº **739/2.025**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Rio Branco, 1.970 e 1.972 – Lote: 02 e 03 - Quadra: A - Bairro: Tinga – Loteamento: Jd. Samambaia – CPF de nº **36.126.040/0001-21**, neste município de Caraguatutuba-SP, por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 630 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **43872** (Processo Interno nº **696/2.025**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Rio Branco, 1.970 e 1.972 – Lote: 02 e 03 - Quadra: A - Bairro: Tinga – Loteamento: Jd. Samambaia – CPF de nº **36.126.040/0001-21**, neste município de Caraguatutuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 315 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-000.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representado pelo Sr. Arq. Antonio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo de nº **43870** (Processo Interno nº **694/2.025**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Rio Branco, 1.970 e

1.972 – Lote: 02 e 03 - Quadra: A - Bairro: Tinga – Loteamento: Jd. Samambaia – CPF de nº 36.126.040/0001-21, neste município de Caraguatatuba-SP autuado por obra embargada. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO ATO RATIFICATÓRIO

Fica retificado a publicação no jornal DOE do dia 28.01.25. ONDE SE-LÊ: "Caraguatatuba/SP, 23 de janeiro de 2025 - MATEUS VENEZIANI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL" - LEIA-SE: "Caraguatatuba/SP, 24 de janeiro de 2025 - MATEUS VENEZIANI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL".

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PROCESSO INTERNO Nº 2.097/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2025 - CONTRATO Nº 03/2025

Fica retificado a publicação no jornal DOE do dia 28.01.25. ONDE SE-LÊ: "Assinatura: 23/01/2025" - LEIA-SE: "Assinatura: 24/01/2025".



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO